



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

1

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 051/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA- SAMU MUNICIPAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, inscrito no CNPJ n.º 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, na cidade Lagoa Santa/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**, inscrito nº 272.279.446-20 e o Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, **ANDRÉ LUIZ CUSTÓDIO DE PAULA**, titular da Cédula de Identidade RG nº MG 8.998.136 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.794.356-82 doravante denominado **CONTRATANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 97.550.393/0001-49, com sede à Rua Rio de Janeiro, nº 471, Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Claudio Roberto Prates, inscrito no CPF/MF sob o nº 315.468.386-00 e CI nº M755093 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os seus artigos 196 e seguintes, a Lei Orgânica do Município, as Leis 8.080/90 e 8.142/90, as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, a Lei 11.107/05, o Decreto Federal 6.017/07, a Lei Mineira nº 18.036/09 e ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Aliança para a Saúde, além das demais disposições gerais e regulamentares aplicáveis à espécie, e considerando que a licitação é **DISPENSADA** com fundamento no inciso XXVI do art. 24 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 2º § 1º, III da Lei 11.107/05 e art. 18 do Decreto Federal 6.017/07, as partes acima identificadas celebrem o presente **CONTRATO DE PROGRAMA** vinculado ao processo de **Dispensa nº 021/2016**, **Processo nº 090/2016**, que se regerá, além da legislação citada, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a implantação e a execução de ações e serviços de Atendimento Móvel de Urgência Municipal, abrangendo o fornecimento de recursos humanos capacitados e/ou especializados na área da saúde, e, a cessão de 01(um) veículo ambulância, o seu gerenciamento e manutenção para atender o SAMU 192 do município de Lagoa Santa, obedecidos aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O Contratante pagará ao Contratado a importância estimada de R\$ 642.588,48 (seiscentos e quarenta e dois reais quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), estimando o valor mensal de R\$ 53.549,04 (cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), parceladamente à



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

2

CONTRATADA, após a devida comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas:

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	12	M	Implantação e a execução de ações e serviços de Atendimento Móvel de Urgência Municipal, abrangendo o fornecimento de recursos humanos capacitados e/ou especializados na área da saúde, e a cessão de 01(um) veículo ambulância, o seu gerenciamento e manutenção para atender o SAMU 192 do município de Lagoa Santa, obedecidos aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.	53.549,04	642.588,48
Valor total: R\$ 642.588,48 (seiscentos e quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).					

2.2. Das Condições de pagamento:

2.2.1. Os valores mensais fixos definidos no ANEXO serão pagos até o 30º dia de cada mês para arcar com as despesas de pessoal e os encargos trabalhistas, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório emitido pelos responsáveis da secretaria municipal de saúde e Vigilância Sanitária, certidões INSS e FGTS da contratada.

2.2.2. Os valores variáveis serão pagos após apresentação de Notas Fiscais, conforme utilização dos recursos necessários à execução dos serviços especificados anteriormente.

2.2.3. O pagamento que trata o item 2.2.2 será realizado em até 30 dias da emissão da Nota Fiscal expedida referente ao serviço, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório emitido pelos responsáveis da secretaria municipal de saúde e Vigilância Sanitária.

2.2.3.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

2.2.3.2. Se o serviço não for realizado conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2.3.3. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

3

2.2.3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

2.3. O pagamento deverá ser feito via depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil, Agência nº 1615-2, conta nº 21.503-6.

2.4. Os recursos financeiros transferidos pela SMS de Lagoa Santa deverão ser mantidos em conta bancária vinculada, em nome do Consórcio, somente sendo permitidos saques para pagamento de despesas relacionadas com o objeto do contrato, mediante ordem de pagamento ou cheque nominativo ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

3.1. Do reequilíbrio:

3.1.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

3.2. Do critério de Reajuste:

3.2.1. Por força das Leis Federais nº 9069/95, 10.192/2001 e 8.666/93 os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

3.2.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

4

3.2.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas da **CONTRATANTE**, necessárias à execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o número abaixo especificado:

DOTAÇÃO	FICHA
02.06.02.10.303.0016.2060.3.3.93.39.00	708

4.2. Constitui obrigação da contratada, a responsabilidade oriunda dos direitos trabalhistas e previdenciários, não podendo a contratante em nenhuma hipótese arcar com os mesmos.

4.3. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2016 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLAÚSULA QUINTA - DA ÁREA DE ATUAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. As ações e serviços de saúde, objeto do presente contrato, deverão ser realizados no Município de Lagoa Santa.

5.2. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

5.2.1. Ocorrendo a regionalização do SAMU antes do término da vigência descrita no subitem 5.2 deste contrato, este poderá ser suspenso;

5.2.2. No caso de a regionalização do SAMU não ocorrer em 06 (seis) meses, este contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOVAÇÃO

7.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. Ceder um veículo ambulância, marca/modelo FIAT/DUCATO MC RONTANAMB, ano 2014/2014 de chassi 93W245G34E2131018, Placa ORC 9936 ao Município de Lagoa Santa, visando atender ao SAMU municipal, conforme Termo de Cessão anexo, a partir da data de assinatura do presente Contrato;
- 8.2. Providenciar a execução da manutenção corretiva e preventiva da ambulância incluindo seguro DPVAT e contra terceiros que será cedida ao Município de Lagoa Santa sempre que houver necessidade; devendo disponibilizar outro veículo similar durante o período em que a ambulância estiver em manutenção;
- 8.3. Implantar e operacionalizar a serviços do SAMU conforme regulação vinculada.
- 8.4. Operar e manter os serviços de urgência e emergência, nos termos definidos neste contrato;
- 8.5. Adotar tecnologia adequada e empregar materiais, equipamentos, instalações e métodos operativos que, atendidas as normas técnicas pertinentes, garantam a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento à população;
- 8.6. Equacionar e solucionar, de forma satisfatória, eventuais problemas no funcionamento dos serviços;
- 8.7. Melhorar o nível de qualidade dos serviços, de acordo com a legislação atual e superveniente;
- 8.8. Obedecer às Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.
- 8.9. Garantir a continuidade dos serviços;
- 8.10. Garantir o cumprimento das clausulas estipuladas deste contrato;
- 8.11. Realizar o atendimento pré-hospitalar de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais do sistema até o ambulatório ou hospital conforme determinação da Central de regulação;
- 8.12. Promover a união dos meios próprios do SAMU ao dos serviços de salvamento e resgate do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar, da Polícia Rodoviária, da Defesa Civil ou das Forças Armadas quando se fizer necessário;
- 8.13. Participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, tipo acidente aéreo, ferroviário, inundações,

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'F' and 'M' and a circled 'C'.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

6

terremotos, explosões, intoxicações coletivas, acidentes químicos ou de radiações ionizantes, e demais situações de catástrofes;

8.14. Disponibilizar a equipe para tripulação da que atuará na ambulância do SAMU de abrangência do município, composta por 8 (oito) profissionais técnicos de enfermagem e 4 (quatro) condutores socorristas, com habilitação técnica e legal, incluindo quadro reserva correspondente a 25%, para substituição imediata do profissional em caso de rescisão contratual com o CIAS ou afastamento por licença médica superior a 30 dias;

8.15. Responder por eventuais atos de imperícia, imprudência ou negligência praticados pelos profissionais por ele contratados, sempre que houver risco ou prejuízo à integridade física ou psíquica aos usuários do SAMU.

8.16. O Contratante responde subsidiariamente em relação às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem assim a quaisquer outras obrigações relacionadas ou decorrentes da exploração dos serviços ajustados nesse instrumento.

8.17. Efetuar o pagamento de qualquer tributo existente em virtude da assinatura do contrato ou na vigência do mesmo, e cuja incidência decorra direta ou indiretamente do contrato celebrado, bem como de todas as licenças, impostos e taxas ou quaisquer formalidades outras que forem exigidas pelos poderes públicos;

8.18. Aceitar, sem restrições, a fiscalização da contratante, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento;

8.19. Apresentar, mensalmente, até o 2º (segundo) dia útil, o Relatório de Acompanhamento à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa;

8.20. Não realizar qualquer operação financeira ou judicial em que faça recair garantia sobre os bens vinculados à prestação dos serviços, que possam comprometer a operacionalização e a continuidade da prestação dos serviços;

8.21. Manter durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar a prestação dos serviços e avaliar os aspectos técnicos e operacionais para garantir sua qualidade;

9.2. Fornecer todas as informações e documentos necessários ao Consórcio para execução dos serviços;

9.3. Notificar o Consórcio, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir as inconformidades ou as irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

7

- 9.4. Aplicar as penalidades contratuais, bem como as sanções previstas em lei, referentes ao descumprimento do objeto deste Contrato;
- 9.5. Estimular o aumento da qualidade e produtividade dos serviços objeto deste Contrato;
- 9.6. Disponibilizar e manter local adequado para a guarda da ambulância cedida pelo Consórcio;
- 9.7. Arcar com os custos das despesas operacionais do serviço pelo Consórcio;
- 9.8. Reembolsar ao consórcio os valores referentes aos custos relativos à manutenção preventiva e corretiva do veículo, mediante a apresentação de relatório dos serviços prestados e peças adquiridas, acompanhado das respectivas notas fiscais;
- 9.9. Reembolsar ao consórcio os valores referentes aos custos relativos à contratação dos profissionais fornecidos;
- 9.10. Depositar em conta específica aberta para o SAMU, os valores mensais referentes à prestação dos serviços objeto deste contrato;
- 9.11. Após a conferência do Relatório de Acompanhamento enviado pelo Consórcio, emitir relatório de conferência, no prazo de 2 (dois) dias úteis, atestando que a prestação dos serviços foi realizada dentro das condições exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. Fica definido que o Gestor do Contrato será designado por ato do Secretário Municipal de Saúde de Lagoa Santa e acompanhará mensalmente a execução do contrato.
- 10.2. A Assembléia Geral do Consórcio Aliança para a Saúde acompanhará a execução do contrato e terá a competência de acompanhar, semestralmente as ações realizadas pelo Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
- 11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 11.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

frf
del
@
ms



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

8

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

12.1. Se o **CONTRATADO** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

12.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I- Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

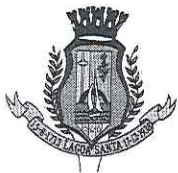
II- Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

9

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

§1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA

13.1. Sobre todas as informações e dados aos quais tenha o Consórcio acesso deverá ser mantido absoluto sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É vedada a cobrança por serviços de urgência e emergência prestados ou outros complementares da assistência devida aos usuários do SUS.

14.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

14.3. No preço deve estar incluídas todas as despesas diretas e/ou indiretas, referentes à execução do objeto, que serão expressas na proposta comercial, assim como as despesas com pessoal – transporte, hospedagem, alimentação, etc. –, e ainda os custos referentes aos equipamentos, materiais, partes, peças, componentes, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros encargos que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações a serem assumidas pela **CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 Nenhuma alteração nas condições estabelecidas neste instrumento será admitida sem o consentimento das partes e, caso ocorram, deverão ser formalizadas através de termos aditivos ou apostilamento, se este permitir.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Mpr', 'Jel', and 'Gus'.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

16.1 Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo nº090/2016– Dispensa de Licitação 021/2016**, que lhe deu causa para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

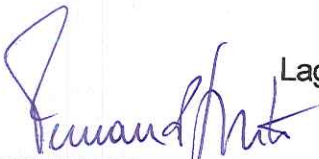
17.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 11 de agosto de 2016.


MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
PREFEITO DE LAGOA SANTA
CONTRATANTE


MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ANDRÉ LUIZ CUSTÓDIO DE PAULA
CONTRATANTE


SECRETÁRIO EXECUTIVO
CLÁUDIO ROBERTO PRATES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE

Testemunhas:


CPF: 029013.69626


CPF: 131850866-38



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

11

ANEXO

Tabela das despesas Operacional/insumo a serem pagos conforme aquisição apresentado para a Secretária Municipal de Saúde de Lagoa Santa

Tabela de despesas fixas

Despesas do SAMU, exceto NEP		No mês	No ano
1	PESSOAL E ENCARGOS		
1.1	Pessoal		
1.1.01	Salários	16.403,53	196.842,36
1.1.02	Horas extras	0,00	0,00
1.1.03	Repouso Semanal Remunerado	411,47	4.937,64
1.1.04	Auxílio doença	0,00	0,00
1.1.05	Abono pecuniário	0,00	0,00
1.1.06	Adicional Insalubridade	1.964,80	23.577,60
1.1.07	Adicional noturno	2.002,85	24.034,20
1.1.08	Férias	1.515,64	18.187,68
1.1.09	Abono de férias	757,82	9.093,84
1.1.10	13º salário	1.709,37	20.512,44
1.1.11	Indenizações e aviso prévio	0,00	0,00
1.1.12	Seguro acidente de trabalho	1.230,75	14.769,00
			0,00
1.2	Encargos Sociais		
1.2.01	INSS	5.230,41	62.764,92
1.2.02	FGTS	1.640,99	19.691,88
1.2.03	Multa rescisória do FGTS		0,00
1.3	Despesas Provisionadas		
1.3.01	Provisões para 13º salário	1.366,96	16.403,53
1.3.02	Provisões Férias + 1/3 férias	2.273,46	27.281,52
1.3.03	Provisões para FGTS	1.640,99	19.691,88
		38.149,04	457.788,49



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

12

Tabela de despesas variáveis.

Despesas do SAMU, exceto NEP		No mês	No ano
2.3	Materiais de Consumo		
2.3.01	Medicamento	3.000,00	36.000,00
2.3.02	Material Hospitalar	1.800,00	21.600,00
2.3.03	Material para Manutenção de Bens Móveis		0,00
2.3.04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	3.000,00	36.000,00
2.3.05	Material para Manutenção de Veículos		0,00
2.3.06	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	2.200,00	26.400,00
2.3.07	Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	800,00	9.600,00
2.3.08	Gêneros de Alimentação		0,00
2.3.09	Material Gráfico	100,00	1.200,00
2.3.10	Material de Expediente		0,00
2.3.11	Material de Processamento de Dados		0,00
2.3.12	Material de Cama, Mesa e Banho		0,00
2.3.13	Gás Engarrafado / Oxigênio	1.500,00	18.000,00
2.4	Serviços Gerais		
2.4.01	Água e Esgoto		0,00
2.4.02	Energia Elétrica		0,00
2.4.03	Publicidade Oficial e Propaganda		0,00
2.4.04	Assinatura de Periódicos e Anualidades		0,00
2.4.05	Cópias, Autenticações e Reprodução de Documentos		0,00
2.4.08	Manutenção e Conservação de Veículos	3.000,00	36.000,00
2.4.09	Vigilância Ostensiva		0,00
2.4.10	Locação de Software		0,00
2.4.13	Seguros em Geral		0,00
2.4.14	Provedor de Internet		0,00
2.4.15	Serviços de Telecomunicações		0,00
2.4.16	Manutenção e Monitoramento de Central		0,00
		15.400,00	184.800,00